



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Entrada 16/04/18
Discussão 28/05/18
 Aprovado Rejeitado

Josilene Alves da Costa
Presidente

MENSAGEM N.º 005/2018.

POTIRETAMA- CE, em 12 de abril de 2018.

Recebido Em 16/04/18
[Assinatura]
Secretária da Câmara Municipal
de Potiretama

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO 2019, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2018-2021). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2019 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

A presente propositura foi elaborada de acordo com as normas legais e segundo prioridades definidas em face da expectativa da comunidade e daquilo que a expansão municipal exige como imprescindível.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



A LDO 2019 apresenta a estrutura abaixo descrita:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
 - ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades;
 - ANEXO II - RISCOS FISCAIS (QUADRO 01)
- ANEXO II, de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros: Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes (Quadro 01); Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (Quadro 02); Demonstrativo das Metas Anuais (Quadro 03); Evolução do Patrimônio Líquido (Quadro 04) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos (Quadro 05); Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (Quadro 06) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Quadro 07); Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Quadro 08).
- II - as diretrizes da estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2019.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão estimadas com base no crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

Além de inserir-se no contexto de uma obrigação legal, o encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal é a oportunidade para registrar o agradecimento ao Poder Legislativo pela inestimável colaboração que tem prestado com a competente análise desta propositura pelos Nobres Edis, que haverá de contribuir para seu aprimoramento, conferindo-lhe maior representatividade popular.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nossos protestos do mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EUDES DA SILVA
Prefeito Municipal